



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS  
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
 EDITAL DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2017-00078  
 DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E  
 EMPRESAS DE PEQUENO PORTE CONF. ART. 48 DA LEI FEDERAL Nº 147/2014

A Prefeitura Municipal de Paragominas através da Portaria nº. 011/2017 datada de 31 de Julho de 2017 e publicado em 03 de Agosto de 2017, que nomeia Equipe de Pregoeiros e Equipe de Apoio ao Departamento de Licitações, torna Público, a quem possa interessar que na Sala de Reuniões, em sua sede sito na Rua do Contorno, nº 1212 - Centro, nesta cidade, que o Pregoeiro deste órgão realizará certame licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto encontra-se descrito na cláusula II deste edital.

**ABERTURA DO CERTAME: 05 DE SETEMBRO DE 2017.**  
**HORÁRIO: 09:00h**

O certame inicia com o recebimento dos credenciamentos junto com os envelopes propostas e habilitações. Em seguida com abertura das propostas e lances verbais.

**CLÁUSULA I: DO ESTATUTO JURÍDICO:**

1.1 A licitação em referência será regida pela lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto 3.555 de 08/08/2000 e alterações posteriores, Lei Estadual 6.474 de 06/08/2002, Lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações Art. 39 da Lei Municipal 769/2011, aplicando-se subsidiariamente, no que couber e Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, que trata da matéria no âmbito da Administração Pública e suas alterações e demais condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, conforme as disposições a seguir.

**CLÁUSULA II: DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

2.1 Este Pregão Presencial tem por objeto: **“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, SOM E ILUMINAÇÃO PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”**, conforme especificações em anexo, que passam a fazer parte integrante deste, independente de transcrição e/ou traslado.

2.2 São partes integrantes do presente Edital:

2.2.1 ANEXO I – MODELOS:

2.2.1.1 Carta de Credenciamento – (art.4º, Inc.VII da Lei nº 10.520/2002)

2.2.1.2 Declaração de que a empresa está de acordo com as cláusulas do edital;

2.2.1.3 Declaração de Enquadramento como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

2.2.1.4 Declaração que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação exigidos no Edital

2.2.1.5 Declaração do Menor;

2.2.1.6 Declaração de Responsabilidade;

2.2.1.7 Declaração de Idoneidade.

2.2.2 ANEXO II – DEFINIÇÃO DOS ITENS E APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS;

2.2.3 ANEXO III – DETALHAMENTO DOS ITENS;

2.2.4 PROTOCOLO DE RETIRADA E DIVULGAÇÃO DO EDITAL.



- 2.2.5 MINUTA DE CONTRATO.  
2.2.6 TERMO DE REFERÊNCIA

### **CLÁUSULA III – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:**

3.1 Para atender as despesas decorrentes da presente Licitação, a PMP valer-se-á de recursos orçamentários, na seguinte funcional programática:

#### **3.2 EXERCÍCIO: 2017.**

3.2.1 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: <b>0902.12.361.1201.2.107</b> – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.2.2 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: <b>0902.12.365.1201.2.110</b> – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
3.2.3 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: <b>0902.12.366.1201.2.111</b> – MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA
3.2.4 ELEMENTO DE DESPESA: <b>3.3.90.39.00</b> – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.2.4.1 SUBELEMENTO: <b>3.3.90.39.99</b> – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
3.2.5 RECURSO: FME

### **CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:**

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante neste Edital;

4.2 Cada licitante apresentar-se-á com UM REPRESENTANTE LEGAL devidamente munido de credencial, sendo o ÚNICO ADMITIDO a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada;

4.3 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante;

4.4 As Empresas que estejam com processo administrativo em andamento, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência do processo administrativo antes da homologação e adjudicação, a mesma ficará impossibilitada de firmar contrato com esta prefeitura.

4.5 NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO a participação de empresas nas seguintes situações:

4.5.1 Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

4.5.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Estadual;

4.5.3 Empresa que mantenha em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

4.5.4 Possuírem em seu contrato social finalidade incompatível com o objeto do pregão.

4.5.5 Cujos quadros sociais possuam sócios que integrem quadros sociais de outros licitantes que na condição de majoritário ou minoritário.

## **CLÁUSULA V – DO CREDENCIAMENTO: (DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES).**

5.1 A abertura desta licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e no conteúdo deste Edital;

5.2 Antes do início da sessão, na parte **EXTERIOR** dos envelopes, os representantes das empresas interessadas em participar do certame **DEVERÃO APRESENTAR-SE PARA CREDENCIAMENTO** junto ao (a) Pregoeiro (a) devidamente munido com os documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes, nos termos da legislação (exigido pelo inciso IV do art. 11 do Decreto 3.555/2000) que comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

5.3 O CREDENCIAMENTO far-se-á com as seguintes exigências:

5.3.1 Em sendo **SÓCIO, PROPRIETÁRIO OU DIRIGENTE** da empresa proponente deverá apresentar:

5.3.1.1 **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social originário ou Consolidação. Na ausência do ato, estatuto ou contrato consolidado a empresa deverá apresentar juntamente com o originário todas as alterações do mesmo devidamente registrados;**

5.3.1.2 Em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura

5.3.1.3 Cópia do documento oficial de identidade com foto (RG) ou CNH e CPF DOS **SÓCIOS, PROPRIETÁRIO OU DIRIGENTE** da empresa proponente;

5.3.2 **Em caso de REPRESENTANTE:**

5.3.2.1 Além das cópias dos documentos mencionados no subitem 5.3.1.1 e 5.3.1.2, deverá apresentar também instrumento **PÚBLICO OU PARTICULAR DE PROCURAÇÃO** ou **CARTA DE CREDENCIAMENTO** (Ver modelo no Anexo I) com firma reconhecida, ambas contendo poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante;

5.3.2.2 Cópia do documento oficial de identidade: RG ou CNH e CPF do representante;

5.4 **DECLARAÇÕES – APRESENTAR EM ORIGINAL:**

5.4.1 Declaração de que o proponente conhece e está de acordo com as cláusulas do Edital;

5.4.2 Declaração de Enquadramento em Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

5.4.3 Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital.

5.5 Declaração de Idoneidade;

5.6 A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos de credenciamento impedirá a participação do licitante na fase de lances verbais.

5.7 As cópias simples dos documentos devem ser apresentadas junto com as originais para serem autenticadas por membro da equipe de apoio do Pregão, OU por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.

5.8 **MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

5.8.1 Nas contratações públicas da união, dos estados e dos municípios, poderá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo á inovação tecnológica,



desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme Art. 47 da Lei nº. 123/2006 e alterações.

5.8.2 Para que sejam beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO/ REENQUADRAMENTO expedida pela junta comercial do Estado onde fique demonstrada e comprovada a sua atual condição de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do DNRC.

#### **CLÁUSUL VI – EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

6.1 Este processo licitatório é destinado exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, em observância ao que determina o inciso I do Art. 48 da Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

#### **CLÁUSULA VII – DOS ENVELOPES: PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

7.1 Os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no edital para abertura deste certame, em envelopes SEPARADOS, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

7.1.1 ENVELOPE Nº. 1: PROPOSTA DE PREÇOS;

7.1.2 ENVELOPE Nº. 2: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1.3 OS ENVELOPES DEVERÃO CONTER, EM SUAS PARTES EXTERNAS, OS SEGUINTE DIZERES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS – DEPTº. DE LICITAÇÕES

✓ **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2017-00078**

✓ **RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ:**

ENVELOPE Nº. 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)      ENVELOPE Nº. 02 (HABILITAÇÃO)

7.2 Prefeitura Municipal não se responsabilizará por envelopes Propostas e Documentação, endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso da Prefeitura e que, por isso, não cheguem à data e horário previsto no preâmbulo deste instrumento convocatório.

#### **CLAUSULA VIII – DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

8.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente;

8.2 A Proposta deverá conter planilha com preço unitário dos itens, preço total de cada item e Valor Global da Proposta, expressos em reais, em algarismo até duas casas decimais de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

8.3 A proposta deverá apresentar todas as características dos itens, de forma clara e precisa, indicando a conformidade com o objeto solicitado;

8.4 Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, por ventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais, devem estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP.: 68628-970 – Tel.: (091) 3729-8037/8038/8003 – Fax 3729-8006

CNPJ.: 05.193.057/0001-78 – Paragominas-PA

e-mail: [licitacaopgm@gmail.com](mailto:licitacaopgm@gmail.com)



8.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título.

8.6 O prazo de validade: **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

8.7 Na apresentação das propostas não serão aceitos itens em discordância com as características definidas no edital.

8.8 As empresas participantes terão ainda que **APRESENTAR PROPOSTA EM ARQUIVO TIPO PLANILHA DO MICROSOFT OFFICE EXCEL 97 – 2003**, que deverá ser preenchida conforme proposta escrita (itens acima), inclusive com os mesmos valores e marcas, **NÃO PODENDO SER ALTERADA A ESTRUTURA DO ARQUIVO E NÃO RENOMEÁ-LO** para que estes possam ser importados direto ao sistema. **O ARQUIVO DEVE SER SALVO EM DISPOSITIVO MÓVEL (PEN DRIVE, CD e outros) e ENTREGUE** junto ao envelope proposta escrita;

8.9 O arquivo para preenchimento item **7.8** será disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Paragominas, no momento da retirada do edital;

8.10 O dispositivo móvel é de inteira responsabilidade da licitante;

8.11 Finalizada a sessão a licitante poderá solicitar o dispositivo ao pregoeiro, que entregará mediante protocolo;

8.12 A apresentação da proposta em arquivo **NÃO DESOBRIGARÁ** a empresa em apresentar proposta escrita, devendo ser apresentada de ambas as formas;

8.13 A não apresentação da proposta conforme item **8.8** poderá ocasionar **DESCCLASSIFICAÇÃO** das empresas;

8.14 **SERÃO DESCCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS:** com base no art. 48, incisos I e II da Lei 8.666/93:

8.14.1 Quando apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido, ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com execução do objeto;

8.14.2 Que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda proposta que apresentar valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestadamente inexequíveis.

8.14.3 Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a (70% setenta por cento) do valor orçado pela Administração;

8.14.4 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou outras propostas, livre das causas referidas na condição anterior;

#### **CLÁUSULA IX – DA SESSÃO DO PREGÃO:**

9.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo Pregoeiro, na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital;

9.2 Os envelopes deverão ser entregues, com os documentos de credenciamento (conforme Cláusula VI do Edital);

9.3 Declarada à abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes;



9.4 Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem. O Pregoeiro verificará a conformidade das propostas com os requisitos do Edital.

9.5 Concluída a fase de lances, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a compatibilidade de preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito.

#### **CLÁUSULA XX – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

10.1 Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM;

10.2 Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro classificará o licitante autor da proposta de menor preço do certame, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e não superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto nº. 3.555/2000;

10.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso VII, do artigo 11, do mesmo Decreto;

10.4 O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão;

10.5 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;

10.6 Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores bem como valores considerados INEXEQUÍVEIS (inferiores a 70 % do valor orçado pela Administração);

10.7 A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

10.8 Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço do item e o respectivo valor estimado para aquisição objeto deste certame;

10.9 O (a) Pregoeiro (a) com vistas a redução do preço, poderá negociar com o autor da oferta de menor valor;

10.10 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

10.11 Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante vencedor;

10.12 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital,



inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

10.13 NÃO PODERÁ HAVER DESISTÊNCIA DOS LANCES OFERTADOS, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

10.14 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e licitantes presentes;

10.15 Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem aquelas que possam lesar os direitos dos demais licitantes.

#### **CLÁUSULA XI – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

11.1 As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes de documentação. Os documentos DEVEM ser apresentados em ORIGINAL, CÓPIAS SIMPLES acompanhadas das originais para serem autenticadas por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de CÓPIA AUTENTICADA por tabelião de notas. (art. 32 – lei 8.666/93).

11.2 Apresentar a documentação de habilitação podendo ser de forma encadernada ou numerada, respeitando a sua ordem especificada no edital.

#### **11.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

11.3.1 Documentação dos Sócios ou diretores (Cópias do R.G e CPF ou CNH);

11.3.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

11.3.3 **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social originário ou Consolidação. Na ausência do ato, estatuto ou contrato consolidado a empresa deverá apresentar juntamente com o originário todas as alterações do mesmo devidamente registrados;**

11.3.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provas da diretoria em exercício;

11.3.5 Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **11.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

11.4.1 Prova de que a empresa possui atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa Jurídica de Direito público ou privado, que tenha fornecido os materiais ou realizado os serviços com características do Objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO.

#### **11.5 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

11.5.1 BALANÇO PATRIMONIAL DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, apresentado na forma da Lei, e demonstração de índice de liquidez que deverá ser IGUAL OU SUPERIOR A 01 (UM), calculado e demonstrado pela fórmula:  $ILC=AC/PC$ , ONDE: ILC: Índice de Liquidez Corrente; AC: Ativo Circulante; PC: Passivo Circulante, **assinado, carimbado pelo contador Registrado pela Junta Comercial;**

11.5.2 BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período;



11.5.3 Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

11.5.3.1 Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/1976 (sociedade anônima);

a) Publicada em Diário Oficial ou publicado em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada;

b) Autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

11.5.3.2 Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

a) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

11.5.3.3 Sociedade criada no exercício em curso:

a) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

11.5.4 O balanço ou as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

11.5.5 As empresas obrigadas a utilizar a ECD – ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL a partir de 1º de Janeiro de 2008 terão a obrigatoriedade de apresentar seu Balanço Contábil até Junho do ano seguinte do ano-calendário a que se refira a escrituração (Instrução Normativa) 787 de 19 de Outubro de 2007;

11.5.6 CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa;

11.5.7 Prova de que a empresa possui Capital Social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global ganho em licitação totalmente integralizado;

#### **11.6 HABILITAÇÃO FISCAL:**

11.6.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.6.2 FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL ESTADUAL (FIC), nos casos em que a empresa for contribuinte do ICMS,

11.6.3 ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO do domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade, conforme for o caso;

11.6.4 FAZENDA (FEDERAL): Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

11.6.5 ESTADUAL: Certidões Negativas de Natureza Tributária e Não Tributária;

11.6.6 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS domicílio ou sede do licitante e se possuir Filial ou desempenhar atividades no Município de Paragominas/PA;

11.6.7 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO JUNTO AO FGTS, comprovando a regularidade da empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

#### **11.7 REGULARIDADE TRABALHISTA:**

11.7.1 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (caso a empresa tenha filiais, os documentos apresentados com relação a CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas) deverão ser apresentados de todas as filiais, bem como da matriz, CONF. ART. 642-A DA CLT, ACRESCENTANDO PELA LEI Nº 12.440 DE 07/07/2011, E NA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1470/2011 DO TST DE 24/08/2011.

#### **11.8 DECLARAÇÕES – APRESENTAR EM ORIGINAL:**

11.8.1 As licitantes deverão apresentar ainda a declaração de que a firma não possui em seu QUADRO PERMANENTE MENORES, conforme art. 7 XXXIII da constituição Federal/88,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP.: 68628-970 – Tel.: (091) 3729-8037/8038/8003 – Fax 3729-8006

CNPJ.: 05.193.057/0001-78 – Paragominas-PA

e-mail: [licitacaopgm@gmail.com](mailto:licitacaopgm@gmail.com)



redação dada pelo artigo 1º da emenda constitucional nº. 20/98. XXXIII – Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Art. 27, da lei 8.666/93; (ORIGINAL);

11.8.2 Declaração que a empresa assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a essa Prefeitura, a terceiros, por si, representantes ou sucessores (ORIGINAL);

**11.9 SOB PENA DE INABILITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR:**

11.9.1 Em nome da licitante, e preferencialmente com número do CNPJ e com endereço respectivo;

11.9.2 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.9.3 Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

11.9.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou das filiais da licitante;

11.9.5 Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes, matriz e filiais, com diferenças de números de documentos pertinentes as CNDs, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.9.6 Os documentos de habilitação NÃO PODERÃO ser substituídos por qualquer tipo de protocolo;

11.9.7 Todas as Certidões emitidas VIA INTERNET deverão ser Originais.

11.9.8 Os documentos com validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente;

11.9.9 Os documentos que não possuem prazo de validade, **SOMENTE SERÃO ACEITOS COM A DATA NÃO EXCEDENTE A 30 (TRINTA) DIAS DE ANTECEDÊNCIA** da data prevista para apresentação das propostas, exceto a certidão de falência e de recuperação judicial e **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**;

11.9.10 Serão aceitas as certidões de regularidade positiva com efeito de negativa, haja vista a exigibilidade suspensa do débito.

11.9.11 Os envelopes com documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, como parte integrantes do processo;

11.9.12 Para efeito deste item considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado;

## **CLÁUSULA XII – DA PROPOSTA FINAL**

12.1 A proposta vencedora só será Adjudicada/Homologada, quando a empresa vencedora apresentar ao Pregoeiro a proposta final, no prazo de 48 horas. Caso não cumpra esse período, estará automaticamente desclassificada, sendo convocada a empresa com a oferta subsequente.

## **CLÁUSULA XIII – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

13.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidades, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Paragominas;

13.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto nº. 3.555/2000.

13.3 Demais informações poderão ser obtidas na PMP, Av. do Contorno, 1212, Centro, Paragominas/PA, no horário de 08:00h às 11:50h e de 14:00h às 17:00h;

13.4 Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, ou os esclarecimentos ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP.: 68628-970 – Tel.: (091) 3729-8037/8038/8003 – Fax 3729-8006

CNPJ.: 05.193.057/0001-78 – Paragominas-PA

e-mail: [licitacaopgm@gmail.com](mailto:licitacaopgm@gmail.com)

providências solicitadas que determinem alterações no ato convocatório, a modificação no edital exigirá divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme determina o Art. 21 da Lei 8666/1993.

#### **CLÁUSULA XIV – DOS RECURSOS:**

14.1 Ao final da sessão, depois de declarado o vencedor do PREGÃO, qualquer licitante credenciado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo desde logo expor suas razões em ata quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para juntar memorial e razões do recurso por escrito, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. As manifestações recursais deverão ser encaminhadas em original ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Paragominas para o seu devido registro;

14.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, durante a sessão, importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor;

14.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata;

14.5 O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo;

14.6 Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor;

14.7 Quando o licitante se ausentar antes do término da Ata e da sessão, entregará ao Pregoeiro uma declaração de desistência, informando estar ciente das conseqüências deste ato, uma vez preclui o direito de recorrer quando ausente a manifestação em ata.

#### **CLÁUSULA XV – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

15.1 Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor do certame, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal de Paragominas;

15.2 Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço;

15.3 Ocorrendo recursos, resolvidos os mesmos, caberá ao Prefeito Municipal de Paragominas a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo competente homologação do resultado;

#### **CLÁUSULA XVI - DO CONTRATO:**

16.1 As obrigações decorrentes da Licitação constarão em Contrato Bilateral, no qual serão discriminadas as condições estabelecidas neste Edital e na proposta da vencedora.

16.2 A assinatura do Contrato será efetivada após aprovação e homologação do resultado desta Licitação, pelo Prefeito Municipal de Paragominas;

16.3 A empresa vencedora quando convocada terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8666/93. No momento da assinatura do contrato, a empresa deverá estar com todos os documentos fiscais válidos. A minuta do Contrato estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Paragominas;



16.4 O prazo de convocação será prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela PMP.

**16.5 Para fins de contratação, a empresa vencedora deverá possuir Certificação Digital (E-CNPJ) para assinatura do contrato através de arquivo digital. A assinatura digital NÃO DESOBRIGARÁ a empresa da assinatura do contrato escrito.**

16.6 A vigência do contrato será a partir da contratação até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado, nos casos previstos nos parágrafos 1º e/ou 2º do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

16.7 A assinatura do Contrato será efetivada após aprovação e homologação do resultado desta Licitação, pelo Prefeito Municipal de Paragominas;

**16.8 FARÃO PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO:**

16.8.1 Os itens constantes no presente Edital;

16.8.2 O presente Edital;

16.8.3 Proposta Comercial e orçamento discriminado;

16.9 Para eventuais serviços não previstos ou extracontratuais, os preços unitários serão fixados mediante acordo entre as partes.

16.10 O licitante que se recusar ou deixar de assinar o Contrato dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação realizada pela Administração, ficará sujeito às penalidades previsto na Lei.

#### **16.11 DO REAJUSTE / REPACTUAÇÃO:**

16.11.1 Os Contratos somente serão reajustados para fins de atualização monetária, a pedido do contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial, setorial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato. (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001).

16.11.2 A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e Formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e pelo Prefeito Municipal para posterior decisão de deferimento ou não.

16.11.3 A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.

#### **CLÁUSULA XVII – DAS PENALIDADES:**

17.1 Os licitantes participantes deste certame, que não cumprirem o estabelecido no art.7º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e art. 14 do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000, estarão sujeitos à penalidades neles previstas.

17.2 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.

17.3 No caso de atraso no início do serviço, no andamento previsto na proposta e na conclusão do mesmo, a contratada estará sujeita à penalidade seguinte:

17.3.1 Advertência por escrito;

17.3.2 Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor dos materiais/serviços não executados sem justa causa;

17.3.3 20% (vinte por cento) do valor global do contrato quando houver rescisão por inadimplemento da contratada sem prejuízo da penalidade prevista no item anterior.

17.3.4 Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com esta Municipalidade;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP.: 68628-970 – Tel.: (091) 3729-8037/8038/8003 – Fax 3729-8006

CNPJ.: 05.193.057/0001-78 – Paragominas-PA

e-mail: [licitacaopgm@gmail.com](mailto:licitacaopgm@gmail.com)



17.3.5 A recusa ou retardamento na assinatura do contrato será penalizada com multa de 20% (vinte por cento) do valor da licitação.

17.4 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Paragominas, através da sua Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência do contratado, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

## **CLÁUSULA XVIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

### **18.1 DA CONTRATANTE:**

18.1.1 Efetuar o pagamento após a execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato, mediante a apresentação de Notas Fiscais devidamente atestadas pela Secretária Municipal de Educação;

18.1.2 Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidor designado;

18.1.3 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada.

18.1.4 A Contratante fica autorizada a reter o pagamento referente aos serviços prestados até que a Contratada apresente os comprovantes de pagamento do FGTS e INSS referente aos empregados e empregador, incidentes sobre o mês, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei 4.320/64.

### **18.2 DA CONTRATADA:**

18.2.1 – Providenciar a imediata substituição de qualquer empregado que seja considerado inadequado para a execução do serviço contratado.

18.2.2 - A Contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, em todos os meses comprovante de pagamento do FGTS e INSS, incidentes sobre a folha de pagamento de seus funcionários, antes de receber o valor pelos serviços prestados;

18.2.3 Apresentar, mensalmente, as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa De Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

18.2.4 A Contratada deverá apresentar relação nominal dos profissionais que compõem a equipe responsável pela execução dos serviços, informando RG e CPF, função, acompanhado da respectiva folha de pagamento referente ao contrato firmado com esta municipalidade.

18.2.5 - A recusa da Contratada em recolher os encargos acima citados autoriza a rescisão unilateral do presente Contrato, bem como, retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos, e a Contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

### **18.2.6 SERVIÇOS DE SOM E ILUMINAÇÃO:**

18.2.6.1 Garantir com funcionalidade a prestação dos serviços de todos os itens mencionados no ANEXO II.

18.2.6.2 Estar presente durante os eventos e assumir todos os riscos técnicos possíveis.

18.2.6.3 Acompanhar a programação dos eventos considerando o roteiro, bem como trilha sonora, efeitos de som e iluminação.

### **18.2.7 SERVIÇO DE ARBITRAGEM:**

18.2.7.1 A equipe de arbitragem deverá ser composta por 1º e 2º Árbitros de Quadra e 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP.: 68628-970 – Tel.: (091) 3729-8037/8038/8003 – Fax 3729-8006

CNPJ.: 05.193.057/0001-78 – Paragominas-PA

e-mail: [licitacaopgm@gmail.com](mailto:licitacaopgm@gmail.com)



anotadores por partida;

18.2.7.2 Toda a equipe (árbitros e anotadores) deverá ter curso de formação de arbitragem comprovada através de certificado emitido, pela sua respectiva Federação Estadual/Nacional;

18.2.7.3 Os serviços deverão ser prestados em locais e horários predeterminados pela Secretaria Municipal de Educação (SEMEC);

18.2.7.4 A empresa deverá comprovar vínculo dos profissionais (árbitros e anotadores);

18.2.7.5 Responsabilizar-se pelo transporte dos profissionais;

18.2.7.6 Substituir profissionais com antecedência, a fim de evitar possíveis danos aos eventos;

18.2.7.7 Nenhum custo adicional será pago por ocasião de despesas com de técnicos ou equipamento, sendo os mesmos de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

18.2.7.8 A falta de profissional não poderá ser alegada como motivo de força maior e NÃO eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento do contrato, nesse caso, a empresa deverá substituir o profissional faltoso dentro do prazo de 05 (cinco) horas antes da realização do evento;

18.2.7.9 A empresa deverá possuir capacidade técnica comprovada para desenvolver as atividades.

#### **CLÁUSULA XIX – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

19.1 Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, nas culminâncias alusivas a Semana da Pátria, na cerimônia de abertura e durante a realização dos Jogos Intercolégiais, nas Formaturas dos alunos da Educação Infantil, Fundamental II e Educação de Jovens e Adultos – EJA.

#### **CLÁUSULA XX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

20.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará o Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

20.1.1 Advertência;

20.1.2 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com esta Municipalidade no prazo não superior a 05 (cinco) anos;

20.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração por prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

20.2 Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato;

20.3 As sanções poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovadas perante a Prefeitura Municipal de Paragominas.

#### **CLÁUSULA XXI – DA VIGÊNCIA, PAGAMENTO, LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA GARANTIA:**

##### **21.1 DA VIGÊNCIA:**

21.1.1 A vigência do Contrato será a partir da contratação até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado, nos casos previstos nos parágrafos 1º e/ou 2º do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

##### **21.2 DO PAGAMENTO:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP.: 68628-970 – Tel.: (091) 3729-8037/8038/8003 – Fax 3729-8006

CNPJ.: 05.193.057/0001-78 – Paragominas-PA

e-mail: [licitacaopgm@gmail.com](mailto:licitacaopgm@gmail.com)



21.2.1 Efetuar o pagamento após a execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato, mediante a apresentação de Notas Fiscais devidamente atestadas pelo Secretário Municipal de Educação.

21.2.2 As Notas Fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação dos serviços ou que será realizada através de **ORDEM DE SERVIÇO** expedida pela Secretaria Municipal de Educação - SEMEC com a autorização do Executivo;

21.2.3 O valor dos serviços incluiu e comporta todos os custos necessários para execução e entrega dos mesmos;

21.2.4 A empresa vencedora deverá possuir conta bancária corrente a qualquer Inst. de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

### 21.3 DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

21.3.1 Os serviços solicitados deverão ser prestados/realizados nos locais definidos pela Contratante a época da solicitação, na Cidade de Paragominas – PA, sem qualquer custo para esta em relação a produção, transporte e distribuição.

### 21.4 DA GARANTIA:

21.4.1 Para garantia das atividades, a empresa contratada deverá obedecer às normas de segurança impostas pelos órgãos de Controle correspondentes, sob pena de sanção prevista na Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA XXII – FISCALIZAÇÃO:

22.1 A contratante fiscalizará a execução dos serviços que serão executados pela contratada a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do contrato;

22.2 Com relação à qualidade dos serviços será aprovada pela Comissão instituída pela Secretaria Municipal de Educação - SEMEC e caso não esteja nos padrões exigidos, empresa sofrerá as penalidades previstas em Lei;

22.3 Não obstante seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto deste edital, a contratante através de comissão especialmente designada pela Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, fiscalizará a execução dos serviços sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade;

22.4 A fiscalização da execução dos serviços contratados será exercida por servidor designado através de portaria.

### CLÁUSULA XXIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

23.1 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.2 Das reuniões de abertura e julgamento da PROPOSTA E HABILITAÇÃO lavrar-se-ão atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da comissão e licitantes presentes.

23.3 No interesse da administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

23.3.1 Adiada a data da abertura desta licitação;

23.3.2 Alteradas as condições do edital, com fixação do novo prazo para sua realização.

23.4 A Prefeitura Municipal de Paragominas poderá anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público decorrente de fato superveniente, dando ciência aos interessados desta decisão;



23.5 A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do edital bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

23.6 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

23.7 A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Paragominas, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução do contrato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Prefeitura Municipal de Paragominas;

23.8 Após a fase de lances verbais haverá um prazo de 48 horas para apresentação da nova proposta de preços, em seguida a homologação, assinatura de contratos e entrega dos produtos;

23.9 Fica eleito o Foro da Paragominas, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este Edital, ou questões judiciais do futuro contrato.

#### **CLÁUSULA XXIV – DOS CASOS OMISSOS:**

24.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro, observados os preceitos de direito público e as disposições das leis que regem a matéria.

Paragominas-Pa, 22 de Agosto de 2017.

**GERSEMI PEREIRA DE OLIVEIRA**  
PREGOEIRO

**PAULO POMBO TOCANTINS**  
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS  
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
 EDITAL DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2017-00078  
 DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E  
 EMPRESAS DE PEQUENO PORTE CONF. ART. 48 DA LEI FEDERAL Nº 147/2014

ANEXO I  
 MODELOS DE DECLARAÇÕES  
 CARTA DE CREDENCIAMENTO  
 (Em papel timbrado da empresa)

Local e data

Ao Pregoeiro (a)  
 Ref. PREGÃO - Nº 9/2017-00078

Pela presente, fica credenciado o Sr(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, para representar esta Empresa (nome) \_\_\_\_\_ e CNPJ) \_\_\_\_\_ no Pregão acima referido, a quem se outorga poderes para rubricar propostas dos demais concorrentes, assinar atas e documentos, receber notificação, tomar ciência de decisões, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento de coleta de preços em referência.

\_\_\_\_\_  
 Carimbo CNPJ

Assinatura do responsável pela empresa

Nome da empresa com assinatura da(s) pessoa(s) que credenciar (em) o Representante (com firmas reconhecidas)

**Observação Importante:** A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no Edital, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social, Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que tiver assinado o credenciamento. Entregar, juntamente com a carta de credenciamento, a cópia simples da cédula de identidade do representante designado.

-----  
 DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA ESTÁ DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS DO  
 EDITAL (EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ref. PREGÃO – Nº 9/2017-00078

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ por intermédio do seu representante legal, o sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF Nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de que a empresa está de acordo com as cláusulas do Edital.

CIDADE/UF, DD de MMMM DE 201 \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 Carimbo do CNPJ/MF da empresa  
 Assinatura do responsável da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2017-00078**  
**DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E**  
**EMPRESAS DE PEQUENO PORTE CONF. ART. 48 DA LEI FEDERAL Nº 147/2014**

**ANEXO I**  
**MODELOS DE DECLARAÇÕES**  
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA ou EMPRESA DE**  
**PEQUENO PORTE (Em papel timbrado da empresa)**

....., inscrita no CNPJ no ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no item 7 – Condições para Participação do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

(data)

(representante legal)

OBS. Assinalar com um “X” a condição da empresa. Este formulário deverá ser entregue ao Pregoeiro e Equipe de Apoio juntamente com os envelopes de Documentação e de Proposta, porém fora dos envelopes junto aos documentos de credenciamento, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Federal Complementar n.º 123/2006.

-----  
**MODELO DE DECLARAÇÃO-(art.4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002)**  
**DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**  
**(Em papel timbrado da empresa)**

Ao Pregoeiro (a)

Ref. PREGÃO - Nº 9/2017-00078

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do inciso V, do artigo 10, do Lei Estadual 6.474 de 06/08/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital. Cidade/UF, DD de MMMM de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
 Carimbo CNPJ  
 Assinatura do responsável pela empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS  
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
 EDITAL DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2017-00078  
 DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E  
 EMPRESAS DE PEQUENO PORTE CONF. ART. 48 DA LEI FEDERAL Nº 147/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO-(art.7º, inciso XXXIII da CF)  
 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO A MENORES

(Em papel timbrado da empresa)

Declaramos para os devidos fins que a nossa empresa, em consonância com o mandamento constitucional contido no inciso XXXIII, artigo 7º, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Cidade/UF, DD de MMMM de 201\_\_.

---

Carimbo CNPJ  
 Assinatura do responsável pela empresa

-----

ANEXO I  
 MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE  
 (Em papel timbrado da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a PMP, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

Cidade/UF, DD de MMMM de 201\_\_.

---

Carimbo CNPJ  
 Assinatura do responsável pela empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2017-00078  
DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E  
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE CONF. ART. 48 DA LEI FEDERAL Nº 147/2014

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(documento obrigatório)

AO (a)  
Pregoeiro (a)  
Ref. PREGÃO - Nº 9/2017-00078

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ:

FONE/FAX:(\_\_\_\_)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de (modalidade) nº. (número e ano do edital) – APC, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, data e ano.

---

NOME: RG / CPF:

CARGO:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2017-00078**  
**DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E**  
**EMPRESAS DE PEQUENO PORTE CONF. ART. 48 DA LEI FEDERAL Nº 147/2014**

**ANEXO II**

**OBJETO:**

**“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, SOM E ILUMINAÇÃO PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”**

**DEFINIÇÃO DOS ITENS**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
<b>1</b>	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO (DESFILE NAS PRAÇAS)		2,000	DIA	0,00	0,00

*Especificação : SONORIZAÇÃO: 01 Mesa de som digital berhinger x 32 ( p.a) - 01 Processador dbx 260 - 16 Caixas side Sistema de som line array VRD 108º - 08 Caixas p.a Sistema de som Line array attack LAS 208 - 08 Caixas subgraves passivo 2x18 ( p.a) - 02 Monitores de palco SM 400 - 02 Microfones sem fio shure Beta 58 - 01 Notebook.*

Valor total extenso:

<b>2</b>	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO (DESFILE NOS BAIRROS)		3,000	DIA	0,00	0,00
----------	---	--	-------	-----	------	------

*Especificação : SONORIZAÇÃO: 01 Mesa de som digital berhinger x 32 ( p.a) - 02 Processadores dbx 260 - 12 Caixas side Sistema de som line array VRD 108º - 06 Caixas subgraves passivo 2x18 ( p.a) - 02 Monitores de palco SM 400 - 02 Microfones sem fio shure Beta 58 - 01 Notebook.*

Valor total extenso:

<b>3</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO- FUNDAMENTAL		0,500	DIA	0,00	0,00
----------	---	--	-------	-----	------	------

*Especificação : SONORIZAÇÃO: 01 Mesa de som digital berhinger x 32 ( p.a) 02 Processadores dbx 260; 16 Caixas side Sistema de som line array VRD 108º 08 Caixas p.a Sistema de som Line array attack LAS 208 08 Caixas subgraves passivo 2x18; ( p.a) 02 Monitores de palco SM 400; 02 Microfones para back vocal super lux; 02 Microfones sem fio shure Beta 58. 01 Notebook 01 mesadmx ILUMINAÇÃO: 01 Estrutura Metálica 8x10; 01 Sky paper; 04 Moving heads; 50 Refletores de lead; 01 Grid de alumínio q 30 9x6*

Valor total extenso:

<b>4</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO - EJA.		0,500	DIA	0,00	0,00
----------	---	--	-------	-----	------	------

*Especificação : SONORIZAÇÃO: 01 Mesa de som digital berhinger x 32 ( p.a) 02 Processadores dbx 260; 16 Caixas side Sistema de som line array VRD 108º 08 Caixas p.a Sistema de som Line array attack LAS 208 08 Caixas subgraves passivo 2x18; ( p.a) 02 Monitores de palco SM 400; 02 Microfones para back vocal super lux; 02 Microfones sem fio shure Beta 58. 01 Notebook 01 mesadmx ILUMINAÇÃO: 01 Estrutura Metálica 8x10; 01 Sky paper; 04 Moving heads; 50 Refletores de lead; 01 Grid de alumínio q 30 9x6*

Valor total extenso:

5	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO - INFANTIL		1,000	DIA	0,00	0,00
---	---	--	-------	-----	------	------

*Especificação : SONORIZAÇÃO: 01 Mesa de som digital berhinger x 32 ( p.a) 02 Processadores dbx 260; 16 Caixas side Sistema de som line array VRD 108º 08 Caixas p.a Sistema de som Line array attack LAS 208 08 Caixas subgraves passivo 2x18; ( p.a) 02 Monitores de palco SM 400; 02 Microfones para back vocal super lux; 02 Microfones sem fio shure Beta 58. 01 Notebook 01 mesadmx  
 ILUMINAÇÃO: 01 Estrutura Metálica 8x10; 01 Sky paper; 04 Moving heads; 50 Refletores de lead; 01 Grid de alumínio q 30 9x6*

Valor total extenso:

6	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO (ABERTURA DOS JOGOS INTERCOLEGIAIS)		1,000	DIA	0,00	0,00
---	--	--	-------	-----	------	------

*Especificação : SONORIZAÇÃO: 01 Mesa de som digital berhinger x 32 ( p.a) - 02 Processadores dbx 260 - 16 Caixas side Sistema de som line array VRD 108º - 08 Caixas p.a Sistema de som Line array attack LAS 208 - 08 Caixas subgraves passivo 2x18 ( p.a) - 02 Monitores de palco SM 400 - 02 Microfones para back vocal super lux - 02 Microfones sem fio shure Beta 58 - 01 Notebook - 01 mesadmx. ILUMINAÇÃO: 01 Estrutura Metálica 8x10 - 01 Sky paper - 04 Moving heads - 50 Refletores de lead - 01 Grid de alumínio q 30 9x6*

Valor total extenso:

7	SERVICOS DE ARBITRAGEM.		335,000	UNIDADE	0,00	0,00
---	-------------------------	--	---------	---------	------	------

Valor total extenso:

Total : 0,00

Valor total da proposta por extenso :

--	--	--	--	--	--	--

Paragominas-Pa, 22 de Agosto de 2017.

**GERSEMI PEREIRA DE OLIVEIRA**  
**PREGOEIRO**

**PAULO POMBO TOCANTINS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS  
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
 EDITAL DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2017-00078  
 DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E  
 EMPRESAS DE PEQUENO PORTE CONF. ART. 48 DA LEI FEDERAL Nº 147/2014

**ANEXO III**  
**OBJETO:**

**“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, SOM E ILUMINAÇÃO  
 PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
 EDUCAÇÃO”**

**DETALHAMENTO DOS ITENS**

<b>SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO</b>
<b>SEMANA DA PÁTRIA, DESFILES CÍVICOS NOS BAIRROS NO MÊS 09/2017</b>
<b><u>Especificação do Serviço:</u></b>
- 01 Mesa de som digital berhinger x 32 (p.a);
- 02 Processadores dbx 260;
- 12 Caixas side Sistema de som line array VRD 108ª;
- 06 Caixas subgraves passivo 2x18; (p.a)
- 02 Monitores de palco SM 400;
- 02 Microfones sem fio shure Beta 58;
- 01 Notebook.
<b>DESFILES CÍVICOS NAS PRAÇAS NO MÊS 09/2017</b>
<b><u>Especificações do Serviço:</u></b>
- 01 Mesa de som digital berhinger x 32 (p.a);
- 02 Processadores dbx 260;
- 12 Caixas side Sistema de som line array VRD 108ª;
- 06 Caixas subgraves passivo 2x18 (p.a);
- 02 Monitores de palco SM 400;
- 02 Microfones sem fio shure Beta 58;
- 01 Notebook.
<b>ABERTURA DOS JOGOS NO MÊS 09/2017 E FORMATURAS NOS DIAS 21 E 22/12/2017</b>
<b><u>Especificação do Serviço:</u></b>
- 01 Mesa de som digital berhinger x 32 (p.a);
- 02 Processadores dbx 260;
- 16 Caixas side Sistema de som line array VRD 108ª;
- 08 Caixas p.a Sistema de som line array attack LAS 208;
- 08 Caixas subgraves passivo 2x18 (p.a);
- 02 Monitores de palco SM 400;



- 02 Microfones para back vocal super lux;
- 02 Microfones sem fio shure Beta 58;
- 01 Notebook;
- 01 mesadm.

<b>SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO</b>
<b>ABERTURA DOS JOGOS NO MÊS 09/2017 E FORMATURAS NOS DIAS 21 E 22/12/2017</b>
<b><u>Especificações do Serviço:</u></b>
- 01 Estrutura Metálica 8x10;
- 01 Sky paper;
- 04 Moving heads;
- 50 Refletores de lead;
- 01 Grid de alumínio q 30 9x6.

**SERVIÇO DE ARBITRAGEM:**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE DE JOGOS</b>
JOGOS DE FUTSAL	152
JOGOS DE HANDEBOL	113
JOGOS DE VÔLEI	57
JOGOS DE BASQUETE	13
<b>Total de Jogos - 335</b>	

Paragominas-Pa, 22 de Agosto de 2017.

**GERSEMI PEREIRA DE OLIVEIRA**  
PREGOEIRO

**PAULO POMBO TOCANTINS**  
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS  
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
 EDITAL DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2017-00078  
 DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E  
 EMPRESAS DE PEQUENO PORTE CONF. ART. 48 DA LEI FEDERAL Nº 147/2014

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

O B J E T O

**“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, SOM E ILUMINAÇÃO PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”**

**ABERTURA DO CERTAME: 05 DE SETEMBRO DE 2017.  
 HORÁRIO: 09:00h**

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paragominas  
 (Av. do Contorno, 1212, Centro, Paragominas-PA )

Paragominas/PA, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

<p style="text-align: center;"><b>CARIMBO COM O CNPJ E NOME DA EMPRESA:</b></p>	<p>Fone: (____) _____</p> <p>Fax: (____) _____</p> <p>Responsável: _____</p> <p>e-mail: _____</p>
---	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS  
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
 EDITAL DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2017-00078  
 DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E  
 EMPRESAS DE PEQUENO PORTE CONF. ART. 48 DA LEI FEDERAL Nº 147/2014

PROTOCOLO DE DIVULGAÇÃO DE EDITAL

OBJETO

**“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, SOM E ILUMINAÇÃO PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”**

**ABERTURA DO CERTAME: 05 DE SETEMBRO DE 2017.**

**HORÁRIO: 09:00h**

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paragominas  
(Av. do Contorno, 1212, Centro, Paragominas-PA )

Paragominas/PA, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

<p style="text-align: center;"><b>CARIMBO COM O CNPJ E NOME DA EMPRESA:</b></p>	<p>Fone: (____) _____</p> <p>Fax: (____) _____</p> <p>Responsável:</p> <p>_____</p> <p>e-mail:</p> <p>_____</p>
---	---



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2017-00078

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. \_\_\_\_/2017

Contrato Administrativo de “**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**” Que entre si celebram de um lado Prefeitura Municipal de Paragominas, e do outro, a empresa \_\_\_\_\_, como abaixo se declara.

Pelo Presente Contrato Administrativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº 1212, centro, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. XXXX, brasileiro, casado, residente e domiciliado na XXXX, neste ato denominado CONTRATANTE, e do outro, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) no mesmo endereço da firma acima mencionada, denominada para este ato Contratada têm justos e acordados o que melhor se declara, nas cláusulas e condições:

**CLÁUSULA I - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:**

1.1 Este Contrato tem por fundamento, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2017-XXX, de XX de XXXX de 2017, devidamente homologada em \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017, pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal de Paragominas.

**CLÁUSULA II – LEGISLAÇÃO:**

2.1 As Cláusulas e condições deste Contrato moldam-se às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores a qual contratante e contratado estão sujeitos.

**CLÁUSULA III - DO OBJETO:**

3.1 O objeto do presente contrato refere-se a “**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, SOM E ILUMINAÇÃO PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**”

**CLÁUSULA IV - DO VALOR:**

4.1 O valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA V - DO REAJUSTE / REACTUAÇÃO:**

5.1 Os Contratos somente serão reajustados para fins de atualização monetária, a pedido do contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial, setorial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato. (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001).



5.2 A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e Formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e pelo Prefeito Municipal para posterior decisão de deferimento ou não.

5.3 A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.

#### **CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO:**

6.1 Efetuar o pagamento após a execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato, mediante a apresentação de Notas Fiscais devidamente atestadas pelo Secretário Municipal de Educação.

6.2 As Notas Fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação dos serviços ou que será realizada através de **ORDEM DE SERVIÇO** expedida pela Secretaria Municipal de Educação - SEMEC com a autorização do Executivo;

6.3 O valor dos serviços incluiu e comporta todos os custos necessários para execução e entrega dos mesmos;

6.4 A empresa vencedora deverá possuir conta bancária corrente a qualquer Inst. de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

#### **CLÁUSULA VII - VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

7.1 O prazo do referido contrato será de XX DE XXXXX DE 2017 A XX DE XXXX DE 2017, podendo, entretanto, ser prorrogado nos casos previstos nos parágrafos 1º e ou 2º do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA VIII - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

8.1 O valor acordado será pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através da seguinte dotação orçamentária:

<b>8.2 EXERCÍCIO: 2017.</b>
8.2.1 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: <b>0902.12.361.1201.2.107</b> – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
8.2.2 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: <b>0902.12.365.1201.2.110</b> – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
8.2.3 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: <b>0902.12.366.1201.2.111</b> – MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA
8.2.4 ELEMENTO DE DESPESA: <b>3.3.90.39.00</b> – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
8.2.4.1 SUBELEMENTO: <b>3.3.90.39.99</b> – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
8.2.5 RECURSO: FME

#### **CLÁUSULA IX – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E CONTRATANTE:**

##### **9.1 DA CONTRATADA**

9.1.1 – Providenciar a imediata substituição de qualquer empregado que seja considerado inadequado para a execução do serviço contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP.: 68628-970 – Tel.: (091) 3729-8037/8038/8003 – Fax 3729-8006

CNPJ.: 05.193.057/0001-78 – Paragominas-PA

e-mail: [licitacaopgm@gmail.com](mailto:licitacaopgm@gmail.com)

9.1.2 - A Contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, em todos os meses comprovante de pagamento do FGTS e INSS, incidentes sobre a folha de pagamento de seus funcionários, antes de receber o valor pelos serviços prestados;

9.1.3 Apresentar, mensalmente, as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa De Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

9.1.4 A Contratada deverá apresentar relação nominal dos profissionais que compõem a equipe responsável pela execução dos serviços, informando RG e CPF, função, acompanhado da respectiva folha de pagamento referente ao contrato firmado com esta municipalidade.

9.1.5 - A recusa da Contratada em recolher os encargos acima citados autoriza a rescisão unilateral do presente Contrato, bem como, retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos, e a Contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

### **9.1.6 SERVIÇOS DE SOM E ILUMINAÇÃO:**

9.1.6.1 Garantir com funcionalidade a prestação dos serviços de todos os itens mencionados no Anexo.

9.1.6.2 Estar presente durante os eventos e assumir todos os riscos técnicos possíveis.

9.1.6.3 Acompanhar a programação dos eventos considerando o roteiro, bem como trilha sonora, efeitos de som e iluminação.

### **9.1.7 SERVIÇO DE ARBITRAGEM:**

9.1.7.1 A equipe de arbitragem deverá ser composta por 1º e 2º Árbitros de Quadra e 02 anotadores por partida;

9.1.7.2 Toda a equipe (árbitros e anotadores) deverá ter curso de formação de arbitragem comprovada através de certificado emitido, pela sua respectiva Federação Estadual/Nacional;

9.1.7.3 Os serviços deverão ser prestados em locais e horários predeterminados pela Secretaria Municipal de Educação (SEMEC);

9.1.7.4 A empresa deverá comprovar vínculo dos profissionais (árbitros e anotadores);

9.1.7.5 Responsabilizar-se pelo transporte dos profissionais;

9.1.7.6 Substituir profissionais com antecedência, a fim de evitar possíveis danos aos eventos;

9.1.7.7 Nenhum custo adicional será pago por ocasião de despesas com técnicos ou equipamento, sendo os mesmos de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

9.1.7.8 A falta de profissional não poderá ser alegada como motivo de força maior e NÃO eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento do contrato, nesse caso, a empresa deverá substituir o profissional faltoso dentro do prazo de 05 (cinco) horas antes da realização do evento;

9.1.7.9 A empresa deverá possuir capacidade técnica comprovada para desenvolver as atividades.

### **9.2 DA CONTRATANTE:**

9.2.1 Efetuar o pagamento após a execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato, mediante a apresentação de Notas Fiscais devidamente atestadas pela Secretária Municipal de Educação;

9.2.2 Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidor designado;



9.2.3 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada.

9.2.4 A Contratante fica autorizada a reter o pagamento referente aos serviços prestados até que a Contratada apresente os comprovantes de pagamento do FGTS e INSS referente aos empregados e empregador, incidentes sobre o mês, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei 4.320/64.

#### **CLÁUSULA X – FISCALIZAÇÃO:**

10.1 A contratante fiscalizará a execução dos serviços que serão executados pela contratada a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do contrato;

10.2 Com relação à qualidade dos serviços será aprovada pela Comissão instituída pela Secretaria Municipal de Educação - SEMEC e caso não esteja nos padrões exigidos, empresa sofrerá as penalidades previstas em Lei;

10.3 Não obstante seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto deste edital, a contratante através de comissão especialmente designada pela Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, fiscalizará a execução dos serviços sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade;

10.4 A fiscalização da execução dos serviços contratados será exercida por servidor designado através de portaria

#### **CLÁUSULA XI – PENALIDADES:**

11.1 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.

11.2 No caso de atraso na execução do contrato, no andamento previsto na proposta e na conclusão do mesmo, a contratada estará sujeita à penalidades seguintes:

11.2.1 - Advertência por escrito;

11.2.2 - Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor dos serviços não executados sem justa causa;

11.2.3 - 20% (vinte por cento) do valor global do contrato quando houver rescisão por inadimplemento da contratada sem prejuízo da penalidade prevista no item anterior.

11.2.4 - Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com esta Municipalidade;

11.3 A recusa ou retardamento na assinatura do contrato será penalizada com multa de 20% (vinte por cento) do valor da licitação.

11.4 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Paragominas, através da sua Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência do contratado, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

#### **CLÁUSULA XII - DA RESCISÃO:**

12.1 Este contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

12.2 Unilateralmente, pela contratante, nos casos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

12.3 Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

12.4 Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.



**CLÁUSULA XIII - DO FORO:**

13.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste contrato Administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o foro da comarca de Paragominas, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

**CLÁUSULA XIV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:**

14.1 Este contrato será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

14.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS  
 XXXXXXXXXXXX  
 CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
 CONTRATADA

Testemunhas: 1: \_\_\_\_\_

2: \_\_\_\_\_